

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 3883696 - DCAP-PATRIMONIO

Em atenção à Ordem de Serviço n.º 02/2023-SAF e nos termos do art. 18, § 1.º, da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, foi elaborado este Estudo Técnico Preliminar a fim de subsidiar processo licitatório de Registro de Preços para fornecimento, de acordo com a demanda, de frigobares para uso em diversos setores da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul.

O presente estudo foi realizado pela equipe técnica da Divisão de Patrimônio/DCAP.

I) Da necessidade da contratação

Considerando que esse tipo de bem tem uma vida útil de 5 anos de uso e que, estando fora da garantia legal junto ao fornecedor, o conserto de tais equipamentos se apresenta inviável para a Administração, sob o ponto de vista prático e econômico.

Considerando que mais de 95,5% desse tipo de equipamento atualmente em uso na ALRS apresenta tempo de aquisição/uso maior do que 5 anos, conforme tabela abaixo.

Tipo de Equipamento	Frigobares e Geladeiras
Total de bens em uso na ALRS	200
Mais de 5 anos de uso	191
%	95,5%

Evidencia-se, assim, a necessidade de realização de certame licitatório para fornecimento, de acordo com a demanda de frigobares para uso em diversos setores desta Assembleia Legislativa.

Considerando, portanto, a natureza imprevisível da demanda em tela, uma vez que não se pode antever quando um frigobar vai apresentar defeito, entendemos adequada a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), o qual traz, como uma de suas premissas basilares, a possibilidade de aquisição do bem de acordo com a demanda, sem a obrigatoriedade de contrair pelo menos 75% do total contratado, como ocorre no sistema normal de contratação.

Convém ressaltar, ainda, que o fornecimento mediante Ata de Registro de Preços garantirá preços unitários registrados dentro da vigência de 12 meses, facultada a prorrogação por igual período, conferindo a devida celeridade e eficiência aos processos de aquisições ao longo desse período.

A adoção do Registro de Preços dispensa, ainda, a estocagem de itens, prática que, além de comprometer a garantia legal dos equipamentos, a qual tem início, invariavelmente, a partir da emissão do aceite definitivo do objeto, se mostra inviável, em virtude da escassez de espaços adequados nas dependências da

II) Plano de Contratações Anual

A necessidade integra grupo de ARP's vigentes e continuadas sob gestão da Divisão de Patrimônio do DCAP. A futura contratação está alinhada com o Plano de Contratações Anual da ALRS (item 148), disponível em: <https://ww3.al.rs.gov.br/compras/Portals/Compras/Plano%20Contratacoes/ALRS%20-%20PCA%202025.pdf>

III) Requisitos da Contratação

Trata-se da aquisição de bens comuns. Deve ser adotada aquisição através de registro de preços. A empresa licitante deve declarar formalmente que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento dos bens, e prestação da garantia, quando necessário. Os itens adquiridos devem observar critérios mínimos de sustentabilidade ambiental (Selo PROCEL de eficiência energética “A”), de garantia (mínima de 12 meses), atender os normativos legais que tratam da matéria e demais obrigações que constarem no edital da licitação. O prazo de entrega dos equipamentos é de até **15 (quinze) dias úteis** após o recebimento da nota de empenho e autorização de compra enviadas pelo GESTOR.

Equipamento	Especificações Técnicas
Frigobar	Capacidade de armazenagem bruta mínima de 120 litros; cor branca; compartimento para congelador com porta; degelo manual; pés niveladores; dimensões próximas de 54 x 90 cm (largura x altura); elo PROCEL de eficiência energética “A”; tensão 110V; garantia mínima de 12 meses.

IV) Estimativa das Quantidades

Processo de Aquisição	Equipamento	Demanda no processo	Quantidade para nova ARP
000017964-01.00/23-7	Frigobar	5 unidades	25

V) Levantamento de Mercado

A equipe da Divisão de Patrimônio realizou o levantamento de mercado e identificou características:

- os objetos demandados possuem contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;
- diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto;
- foram analisadas aquisições similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração;
- a aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas;
- verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos itens a serem adquiridos, segundo requisitos definidos neste estudo.

VI) Estimativa do Valor da Contratação

A Divisão de Patrimônio realizou a pesquisa de preços com fundamento nos incisos I, III e IV do § 1º do art. 23 da Lei n.º 14.133/2021 (SEI 3882231, 3882234 e 3882494).

As informações coletadas foram consolidadas na planilha constante no Documento SEI 3882538.

VII) Descrição da Solução

A solução apontada pelo presente Estudo Técnico Preliminar é a aquisição frigobares , para uso em diversos setores da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul, com vigência pelo período mínimo de 12 (doze) meses. Visa atender a demandas específicas, devidamente justificadas, que surgirem a partir do uso contínuo dos equipamentos que estão disponibilizados em vários setores da Casa e que serão, um dia, substituídos, conforme a necessidade.

VIII) Justificativa do parcelamento

Conforme dispõe o artigo 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133/2021, o planejamento das aquisições e contratações de serviços deve, preferencialmente, adotar o fracionamento em parcelas, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso. No contexto do presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), o volume total estimado para aquisição durante a vigência da Ata de Registro de Preços supera a capacidade de armazenamento disponível. Ademais, a referida ata tem por finalidade atender a demandas pontuais, especialmente aquelas relacionadas à substituição de equipamentos que se encontrem fora do período de garantia e apresentem defeitos, conforme a necessidade identificada pela Administração.

IX) Demonstrativo dos Resultados

Espera-se suprir a necessidade dos equipamentos demandados pelas áreas requisitantes, possibilitando a continuidade de suas atividades laborais, através de fornecimento do objeto desta contratação.

X) Providências Prévias ao Contrato

Não há providências adicionais a serem tomadas com relação a aquisição do objeto em tela.

XI) Contratações Correlatas

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

XII) Impactos Ambientais

A aquisição dos equipamentos, com tecnologia mais atual, trará impactos ambientais positivos, alinhados com as novas diretrizes de sustentabilidade.

Impacto Ambiental de baixa monta, considerando:

- a exigência, no TR, de Selo Procel de Economia de Energia, para os equipamentos a serem adquiridos; e
- descarte dos eletroeletrônicos em desuso através de Termo de Cooperação com o Programa Sustentare (2434350), do Governo do Estado, que prevê destinação correta, segundo Legislação Ambiental Vigente.

XIII) Viabilidade da Contratação

Posiciona-se, portanto, a Divisão de Patrimônio, tendo por base este Estudo Técnico Preliminar (ETP), pela realização de certame licitatório para aquisição, de acordo com a demanda, de frigobares para uso em diversos setores da ALRS, considerando o controle e a organização das aquisições e custos.

Viabilidade Técnica - custo de aquisição estimado conforme item V, o qual será despendido conforme solicitação por demanda no curso de vigência da ARP; riscos possíveis de pequena monta, mas gerenciáveis no quesito operacional abaixo descrito.

Viabilidade Operacional - aquisição de bens comuns no mercado e com prazo de recebimento definido do TR e Edital; possibilidade remota de atraso na entrega e prevista sanção ao fornecedor; ARP permite aquisição conforme demanda garantindo aproveitamento total da garantia legal dos equipamentos e dispensando espaços de guarda provisória, sendo o bem disponibilizado diretamente à unidade solicitante.

Viabilidade Orçamentária - competência do Departamento de Orçamento e Finanças após autorização da autoridade competente quanto à deflagração do processo licitatório para aquisição.

Aprovam e assinam o presente documento,



Documento assinado eletronicamente por **Marco Heron Dantas, Coordenador(a)**, em 06/06/2025, às 17:58, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Heloisa Viviane Borchhardt, Diretor(a)**, em 09/06/2025, às 11:03, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida clicando [aqui](https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) ou acessando https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3883696** e o código CRC **B3AD82A4**.